



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 - 8500

## LEI Nº. 2193/2009

### **“Autoriza concessão de Subvenção Social e contém outras providências.”**

A Câmara Municipal de Itapecerica – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Com base nas consignações orçamentárias deste Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no ano de 2009, à Associação do Reinado de Santos Reis do Bairro Alto Alegre, no valor de até R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

**Art. 2º** - Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do Município, a concessão desta subvenção social visará à fomentação da cultura em nosso Município.

**Art. 3º** - Somente se a instituição referida no artigo 1º estiver em condições de pleno funcionamento e se estas forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta Lei.

**Art. 4º** - As liberações dos recursos destinados à presente subvenção social só poderão ser executadas mediante provas de funcionamento da entidade e a apresentação do plano de aplicação de recursos.

**Parágrafo Único** – Após o repasse dos recursos, a entidade beneficiada terá até 31/12/2009 de prazo para apresentar prestação de contas da aplicação dos mesmos.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de agosto de 2009.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapecerica – MG, 10 de setembro de 2009.

  
Lindolfo Pena Pereira  
Prefeito Municipal

